

LEI Nº 1.437

Dispõe sobre recebimento em doação de imóvel rural.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a receber em doação, do Sr. **ROBERTO RIBEIRO BORGES**, um terreno medindo 30X50 metros, perfazendo a área total de 1.500 m², situado na fazenda denominada **POÇÕES**, neste município, onde funciona a Escola Municipal **JOSÉ BENTO**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 30 de agosto de 1.976.

